CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei N. nº 902/2017
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 19 / 12 / 2017
Responsável

LEI N.º 902, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Lagoa Grande-MG, estima a receita bruta em R$39.628.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$4.108.000,00 (quatro milhões, cento e oito mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R$2.443.900,00	

1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$628.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$267.050,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R$9.200,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$176.200,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$31.023.850,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$27.300,00	R$34.576.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R$4.108.000,00	**(-)R$4.108.000,00**

2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$160.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$4.892.000,00	R$5.052.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018----------→			R$39.628.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018---------→			(-)R$4.108.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 ---- ----------→			**R$35.520.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Lagoa Grande - MG, para o exercício de 2018, fixada em R$35.520.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que são parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R$)	
ÓRGÃO....:	**1. PODER LEGISLATIVO**		**1.200.000,00**
UND.ADM.:	**1.01. CÂMARA MUNICIPAL**		**1.200.000,00**
UND.ORÇ.:	1.01.1. ATUAÇÃO LEGISLATIVA	728.200,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	431.800,00	
UND.ORÇ.:	1.01.3. GESTÃO SIST.GEST.CONT.INTERNO/P.LEG.	40.000,00	
ÓRGÃO....:	**2. PODER EXECUTIVO**		**34.320.000,00**
UND.ADM.:	**2.01. GABINETE DO PREFEITO**		**789.300,00**

UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	504.700,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	66.200,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO	218.400,00	
UND.ORÇ.:	**2.02. SECRETARIA MUN.ADM E REC.HUMANOS**		**1.679.600,00**
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA MUN.ADM E REC.HUMANOS	1.679.600,00	
UND.ADM.:	**2.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		**602.800,00**
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	602.800,00	
UND.ADM.:	**2.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**9.190.800,00**
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.425.300,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	3.765.500,00	
UND.ADM.:	**2.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**9.120.400,00**
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.120.400,00	
UND.ADM.:	**2.06. SECRET. MUN.POLIT.PUBL.DESENV.SOCIAL**		**1.888.050,00**
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADM.SEC.MUN.POLIT.PUB.DESENV.SOCIAL	272.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.233.750,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	174.300,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	208.000,00	
UND.ADM.:	**2.07. SECRETARIA MUN. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**1.563.800,00**
UND.ORÇ.:	2.07.1. SECRETARIA MUN. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	1.563.800,00	
UND.ADM.:	**2.08. SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER, CULT.TURISMO**		**1.644.700,00**
UND.ORÇ.:	2.08.1. SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER, CULT.TURISMO	1.644.700,00	
UND.ADM.:	**2.09. SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUT. E OBRAS PÚBLICAS**		**5.547.000,00**
UND.ORÇ.:	2.09. SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUT. E OBRAS PÚBLICAS	5.547.000,00	
UND.ORÇ.:	**2.10. SECRETARIA**		**151.500,00**

	MUN.FINAN.DESENV.ECON CAP.RECURSOS		
UND.ORÇ.:	2.10. SECRETARIA MUN.FINAN.DESENV.ECON CAP.RECURSOS	151.500,00	
UND.ORÇ:	**2.11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**2.142.050,00**
UNID.ORÇ:	2.11.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.142.050,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018--------→			**35.520.000,00**

III -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	**VALORES EM REAL (R$)**	
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.883.700,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	211.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.675.050,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.500,00	
10	SAÚDE	9.120.400,00	
12	EDUCAÇÃO	9.190.800,00	
13	CULTURA	167.700,00	
15	URBANISMO	3.165.500,00	
16	HABITAÇÃO	208.000,00	
17	SANEAMENTO	285.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	476.300,00	
20	AGRICULTURA	937.500,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	658.000,00	
25	ENERGIA	460.000,00	
26	TRANSPORTE	2.132.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	739.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	933.550,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018-------- →			**R$35.520.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2018, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Nas aberturas de créditos a que refere o "*caput*", fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6° Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7°. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R$7.416.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Federal 13.019/2014 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro/2016 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Ficam permitidas as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5°.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Lagoa Grande, em até 48 horas todos os Decretos expedidos durante o exercício de 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande-MG, 19 de dezembro de 2017.

Edsabino.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal